



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TRIBUTÁRIA.**

PARECER Nº 56

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/21 – MARCOS PAPA – SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 054, DE 22/03/2021, QUE DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14536, DE 05 DE MARÇO DE 2021 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS ESTUDOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS QUE EMBASAM PROJETOS DE LEI E PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO).

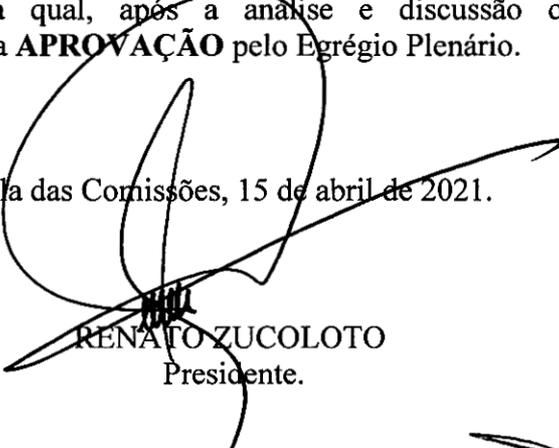
A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa da proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15), analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Observamos ainda que o cumprimento da presente medida não trará custos para o Executivo, face ao objeto do projeto que é sustar efeitos do decreto do executivo, posto que, a lei em discussão já foi analisada em outra oportunidade por esta Casa de Leis.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2021.


RENATO ZUCOLOTO
Presidente.


ANDRÉ RODINI
Vice-Presidente.


ZERBINATO
Relator.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ELIZEU ROCHA

DUDA HIDALGO